MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS SAPIRANGA

Edital SG-DIRGER nº 10/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS NA MODALIDADE PROFISSIONAL TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, NO ÂMBITO DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL. A SER OFERTADO NO CAMPUS SAPIRANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SUL-RIO-GRANDENSE – IFSul

O Campus Sapiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, em conformidade com a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP faz saber que estarão abertas, no período de **02 a 04 de outubro de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Tradutor Intérprete de Libras, e cadastro de reserva técnica, para atuar nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna de seleção, designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus, cujo objetivo é a seleção de Tradutor Intérprete de Libras para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão oferecidos no Campus Sapiranga do IFSul no ano de 2024.

1.2. A contratação desses profissionais é justificada por quê o Câmpus Spairanga está com 02 estudantes surdos matriculados no curso Gestão de Empreedimentos Ecconômicos Solidários. O estudante com deficiência auditiva tem o direito ao Interprete de Libras durante seu percurso formativo garantido pela legislação brasileira, com destaque para: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Decreto nº 5.626/2005: Regulamenta a Lei nº 10.436/2002; e Parecer CNE/CEB nº 17/2001.

1.3. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item **5.2.1.,** recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.4. Conforme a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, Art. 15. "*As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição*".

1.5. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a

demanda do IFSul Campus Sapiranga, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
1.6. A realização do IPÊ - Programa de Economia Solidária no Campus, e a contratação dos candidatos selecionados, estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas, pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSul.
3.2. As cargas horárias disponíveis aos bolsista são definidas pela IN Nº 17/2024 - RET/IFSP;

3.2.1. Caberá ao(à) Coordenador(a)-Adjunto(a) determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

a) por interesse da Instituição;
b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

Função	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Tradutor Intérprete de Libras	27 horas	R$ 20,00

* ConformeIN Nº 17/2024 - RET/IFSP, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.

3.5. A carga horária dos profissionais deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFSP.

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ - Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da IN Nº 17/2024 – RET/IFSP.

3.5.3. As aulas ocorrerão majoritariamente no Câmpus Sapiranga. Contudo, nas disciplinas que possuem previsão de tempo-comunidade, os serviços poderão ser realizados em local diverso sob a supervisão da equipe local do projeto.

3.6. São atribuições do bolsista:

3.6.1. Tradutor Intérprete de Libras

a. Acompanhamento dos discentes surdos nas salas de aula e/ou outros lócus pedagógicos como o objetivo de traduzir simultaneamente a exposição dos professores e outros integrantes do mesmo espaço pedagógico, da Língua Portuguesa para a LIBRAS, revezando a cada disciplina. O revezamento por disciplina tem por objetivo facilitar a familiarização do profissional com a mesma.
b. Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português).
c. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.
d. Utilizar recursos de informática.
e. Promover a minimização de barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.
f. Os profissionais deverão garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação); a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias); e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal)na prestação do serviço. Usar o bom senso, e caráter moral e de ética em sua atuação profissional. Ser discreto em sua forma de atuar. Não usar roupas e adereços que distraiam os que dependem dele e não chamando a atenção para si, dificultando a interpretação. Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital servidores ativos do IFSul Câmpus Sapiranga ou profissionais externos à instituição, desde que atendendo às qualificações para execução das atividades,

4.2. Para a inscrição deverão ser entregues no período **02 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2024 (Anexo I), das 13h00 às 17h00**, exclusivamente no Gabinete da Direção-geral do Campus Sapiranga, os seguintes documentos, observado o item 4.4., deste edital:

a) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida.

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

4.4. Os documentos enumerados no item 4.2, deverão ser entregues juntamente com:

a) a ficha de inscrição (Anexo II deste edital);

b) o *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;

c) Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista (Anexo I da IN Nº 17/2024 - RET/IFSP); e

d) Declaração de Ciência da Direção-Geral do campus (Anexo II da IN Nº 17/2024 - RET/IFSP)

4.4.1. Os dois últimos documentos serão utilizados no processo de candidatura e mantidos em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados.
4.4.2. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do campus, acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.
4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.
4.6. O candidato que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae* será automaticamente eliminado.
4.7. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.
4.8. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.
4.9. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.
4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste **Edital.**

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus Sapiranga e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do *Curriculum Vitae* e documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).
5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

5.2.1. **Equipe de Apoio**

Função	Requisitos Mínimos
Tradutor Intérprete de Libras	- Ter formação e/ou experiência compatível com as atribuições da função item 3.6.1

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas IN Nº 17/2024 – RET/IFSP.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Tradutor Intérprete de Libras

Formação Acadêmica	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Curso de capacitação na área de atuação	0,5	2,0
Curso Técnico e/ou Superior na área de atuação - Curso Superior de Tradução e Interpretação em LIBRAS/ Língua Portuguesa; Ou Curso Superior em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; Ou Curso Superior em qualquer área, com Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Tradução e Interpretação	4,0	8,0

LIBRAS/Língua Portuguesa; Ou Curso de Graduação em qualquer área, com certificação de proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por entidades representativas (FENEIS ou CAS) ou pelo MEC (PROLIBRAS).		
SUBTOTAL	**10,0**	
Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitário	**Máximo**
Experiência na função como tradutor intérprete de libras	1,0 (por ano)	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	**20 PONTOS**	

7. DAS VAGAS

Cargo	Vagas
Tradutor Intérprete de Libras	02

7.1 A categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) se enquadra da seguinte forma: CBO 2614-25 - Intérprete de língua de sinais Guia-intérprete, Intérprete de libras, Intérprete educacional, Tradutor de libras, Tradutor-intérprete de libras.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado **conforme data prevista no cronograma (Anexo I)**, no site do Campus Sapiranga do IFSul (http://www.sapiranga.ifsul.edu.br/)
8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.
8.3. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (51) 99239-9484 ou pelo e-mail sg-gabdir@ifsul.edu.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido 1 (um) único recurso para cada etapa do processo seletivo.
9.2. A interposição do recurso, que deve seguir o modelo apresentado no Anexo III, somente será aceita mediante o envio de mensagem para endereço eletrônico: sg-gabdir@ifsul.edu.br, no período previsto no Anexo I deste Edital.
9.3. O parecer da comissão de seleção sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**
10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
10.5. A referida contratação será por um período de 3 (três) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ - Programa de Economia Solidária
10.6. As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.
10.7. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no Campus Sapiranga do IFSul, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.
10.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Campus e em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

Sapiranga, 02 de outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAIANE BENDER
Data: 02/10/2024 11:00:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Daiane Bender
Diretor(a)-Geral em exercício
Campus Sapiranga

Anexo I

CRONOGRAMA

Etapas do processo de seleção	**Prazos**
Inscrições dos(as) candidatos(as)	02/10/2024 a 04/10/2024.
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	07/10/2024
Interposição de recurso	08/10/2024
Resultado final	09/10/2024
Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	A partir de 09/10/2024

Anexo II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: □ TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nome:

RG: Órgão Expedidor: _____ CPF: _____. _____. _____ -

Telefone: Celular:

E-mail:

Função/Cargo no IFSP:

Sapiranga, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) Requerente

Anexo III

MODELO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL.

EDITAL nº ..... de ….. de ……. de 2024

Eu, ..., portador(a) do CPF nº....., representante da instituição ……., candidato(a) proponente à vaga do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL.

Por meio deste, conforme item 09, venho apresentar recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo para o preenchimento de vagas de adesão ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL, EDITAL nº ..... de ....., ... de **2024.**

Para fundamentar essa contestação, apresento as seguintes justificativas: .....

.....

.....

.....

.....

.....

Encaminho anexos os seguintes documentos comprobatórios:

.....

.....

....., ...de.....de 2024.

_____

Assinatura do(a) proponente